



# CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe



[www.cisamarp.sc.gov.br](http://www.cisamarp.sc.gov.br)

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

## EDITAL Nº 02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

**Emite comunicado referente ao Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado (em epígrafe) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio Do Peixe – CISAMARP.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP** - Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede na Rua Manoel Roque, nº 99, Bairro Alvorada, CEP 89.562-036, Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato, Prefeito do Município de Ibicaré, no uso de suas atribuições, **para fins específicos de melhor orientar os candidatos e/ou interessados** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para a função de Técnico Administrativo, sem, contudo, promover alterações no Edital, emite **COMUNICADO** nos seguintes termos:

1. Consoante orientam os itens: 1.1, 1.3, e 1.5 e seus subitens 1.5.1 e 1.5.2, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, em epígrafe, serão realizadas exclusivamente via internet (<https://portal.actio.srv.br/>), dentro do prazo e forma ali estabelecidos, devendo o candidato, no campo **“Gerenciar inscrição”**, inserir de uma única vez os documentos obrigatórios listados nos itens 1.5 no campo próprio denominado **“Documentos Obrigatórios”** para validar sua inscrição – a mesma não será confirmada se houver falta de algum documento, portanto.

1.1. Os documentos listados no subitem 1.5.1, não são obrigatórios e podem ser inseridos, quando existirem, no campo próprio denominado **“Títulos”**, no momento da inscrição ou, ainda, posteriormente, limitada a inserção à data final de inscrição.

2. Também, consoante orienta o Edital 01/2021, será aceita apenas uma inscrição por candidato, sendo considerada válida a última em caso de múltiplas inscrições (item 1.7), bem como vedada alteração e/ou inclusão dos documentos referidos no item 1, do presente comunicado, **fora do período de inscrições** (itens 1.8 e 1.9).

Videira/SC, 03 de agosto de 2021.

### **Gianfranco Volpato**

Prefeito do Município de Ibicaré  
Presidente do CISAMARP

### **Monalisa Giazzi**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
Resolução n. 48/2021